LEI Nº 391/2008

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa ESN Engenharia Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descritos no §1º desse artigo à empresa ESN Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.981.004/0001-96.

§ 1º - Os imóveis mencionados no caput são formados pelos lotes 16 e 17 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I, com área total de 4.811,00m² (quatro mil oitocentos e onze metros quadrados)

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são as matrículas nº 12.947 e 12.948 do livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de Uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso sendo decorrentes deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de instalação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 140 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo.

II – geração de receita fiscal para o Município orçada em R$ 550.000,00 conforme projeção apresentada para o 3º ano de atividade.

III – faturamento fiscal positivo anual superior a R$ 10.000.000,00 no primeiro ano, e a R$ 15.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV – Edificar a área mínima de 2.100,00 m², conforme projeção para o 3º ano de atividade.

V – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único – Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer titulo.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I – Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III – Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V – Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

II) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária.

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 10 de dezembro de 2008.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorial Descritivo dos Lotes 16 e 17

"Inicia-se na divisa com o lote 15 (quinze) da quadra 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até a divisa com a faixa de servidão da Regap no ponto 02 (dois) deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa de servidão por uma distância de aproximadamente 40,20 m (quarenta metros e vinte centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 18 (dezoito); deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 121,65 m (cento e vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a Rua São Judas Tadeu por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.811,00 m² (quatro mil oitocentos e onze metros quadrados)".

O imóvel descrito esta avaliado em R$ 49.264,64 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais sessenta e quatro centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br

ESN ENGENHARIA

Contagem, 01 de julho de 2.008

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MARCELO PINHEIRO

Prezado Senhor:

Ref. REQUERIMENTO DE ÁREA

A empresa ESN ENGENHARIA LTDA., representada neste ato pelo seu Sócio Diretor Engº. Edmar de Souza Nogueira vem mui respeitosamente requerer, conforme FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS anexo, uma área neste município para instalação de sua Sede.

Esclarecemos que a área pretendida irá propiciar a geração de aproximadamente 200 (duzentos) empregos diretos e indiretos quando da sua atividade plena.

Nestes termos,

Pede Deferimento,

ENGº. EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br

ESN ENGENHARIA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01 - A EMPRESA

1.1 ESN ENGENHARIA LTDA.

1.2 ENDERÊÇO ATUAL: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 108
BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM –MG
CEP. 32371-180
E.mail esnengenharia@esnengenharia.com.br
CONTATO: ENGº.EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

1.3 CONSTITUIÇÃO
DATA DE FUNDAÇÃO: 22.08.08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186.391.03.700-58
CNPJ. 03.981.004/0001-96
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:

EM CONSTIUIÇÃO	( )
EM ATIVIDADE	(X)
PARALISADA	( )

1.4 CAPITAL SOCIAL R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

1.4.1. MONTANTE E CONTROLE

MONTANTE R$ 145.000,00 DATA: 31.12.07

CONTROLE NACIONAL	(X)
ESTRANGEIRO	( )

1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	domicilio	Participação no capital social valor (R$ 1.000)	
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA	JUATUBA-MG	R$ 99.999,99	99,99 %

1.5 OBJETO SOCIAL: Industria e serviços de engenharia elétrica e automação, Engenharia mecânica e Segurança do Trabalho, Prestação de Serviços de Montagem elétrica e Projetos, Treinamentos e cursos na área de eletrônica e eletromecânica e comercio de materiais elétricos em geral.

1.6 PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: CCM Centro de Controles de Motores em BT/AT, Quadro de Proteção Controle e Comando, Quadro de Distribuição de Energia, BT/AT, Subestações Blindadas – MT, Cubículos Blindados – MT, Painéis de

Instrumentação (PLC), Painéis com Inversores e Conversores de Freqüência, Consultoria em Qualidade de Energia, Automação Industrial, Comissionamento de Sistemas Elétricos, Aferição e Calibração e Gerenciamentos de Projetos e Obras.

1.6.1 PRINCIPAIS CLIENTES:

MBR/VALE, MMX, ORTENG, COPASA, RIO TINTO MINERAÇÃO, SIDEPAR, NEMAK BRAZIL, TONIOLO BUSSNELLO, SINOBRAS, IMIC.

1.6.2 PRINCIPAIS FORNECEDORES:

SCHNEIDER, SIEMENS, WEG, ABB, MACROTEC, MECATRON, ELÉTRICA COMERCIAL CONTAGEM, MG PARAFUSOS, NIVETEC, EMERSONN PROCESS.

1.7 DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA	ENGENHEIRO ELETRIC.	DIRETOR

1.8 ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

1.8.1 ÁREA TOTAL: 1.080 m2
ÁREA CONSTRUIDA: 980 m2
( ) ALUGADA
(X) PROPRIA
( ) OUTROS (ESPECIFICAR)

1.9 QUADRO DE PESSOAL ATUAL

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	40
SEMI QUALIFICADA	15
NÃO QUALIFICADA	05
TERCEIRIZADA	30
TOTAL	90

1.10 FATURAMENTO

1.10.1 FATURAMENTO DOS TRES ÚLTIMOS EXECÍCIOS(ATUAL ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R$)
2006	1.598.247,80
2007	5.823.336,27
2008	10.000.000,00

2.4 INCETIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:
Recursos Próprios e BDMG

2.5 NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO A ÁREA:

2.5.1 ÁREA DO TERRENO: 5.000 m2

2.5.2 OBSERVAÇÃO: IDEAL TERRENO COM TOPOGRAFIA PLANA E DE FÁCIL ACESSO.

2.5.3 PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M2) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL : 1.000 m2 GALPÃO: 1.000 m2
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC... 500 m2

- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) ; 200 m2

- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE)2.000m2

- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC.. 800 m2

2.6 CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1° ANO	1.080 m2
2° ANO	1.000 m2
3° ANO	1.000 m2
4° ANO	1.000 m2

2.7 MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	80
SEMI QUALIFICADA	30
NÃO QUALIFICADA	10
TERCEIRIZADA/CONTABEIS	10
TOTAL	140

2.8 PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br – comercial@esnengenharia.com.br

PERÍODO	VALOR (R$)
1° ANO	R$ 10.000.000,00
2° ANO	R$ 12.000.000,00
3° ANO	R$ 15.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R$ 30.000.000,00

2.8.1 ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDUSTRIA	COMERCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1° ANO	40%	05%	55%	100%
2° ANO	50%	05%	45%	100%
3° ANO	55%	05%	40%	100%
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	70%	05%	25%	100%

2.9 DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	2%
REGIONAL	5%
NACIONAL	93%
INTERNACIONAL	0

2.10 RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS - R$

ICMS	R$ 1.200.000,00
ISS 2%	R$ 200.000,00
IPI	R$ 1.500.000,00
PIS	R$ 460.000,00
COFINS	R$ 270.000,00

2.11 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO = 1.460 DIAS
- INÍCIO DAS OBRAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA = 120 DIAS
- INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA UNIDADE APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA: 180 DIAS.

2.12 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE
2.12.1 IMPACTO AMBIENTAL: nossa atividade não causa impacto ambiental
2.12.2 DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA = 160 KWH
2.13.3 CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL 80 m3

CONTAGEM. 01 de julho de 2008.

ENG°.EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

1.10.2 FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R$)
JUNHO/2007	R$ 268.832,63
JULHO	R$ 417.531,37
AGOSTO	R$ 283.380,01
SETEMBRO	R$ 198.521,83
OUTUBRO	R$ 625.051,97
NOVEMBRO	R$ 1.989.350,31
DEZEMBRO	R$ 117.377,04
JANEIRO/2008	R$ 145.983,20
FEVEREIRO	R$ 163.052,73
MARÇO	R$ 327.959,75
ABRIL	R$ 1.943.546,60
MAIO	R$ 435.595,55
TOTAL	R$ 6.916.182,99

1.10.3 ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)
INDUSTRIA	40%
COMERCIO	05%
SERVIÇOS	55%
OUTROS	00

1.10.4 FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.009

R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

02 - O PROJETO

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Construção de galpão com área de 1.000 m2 e um prédio para escritório e apoio com área de 500 m2.

2.2 INVESTIMENTO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

2..3 RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1° ANO R$ 300.000,00
2° ANO R$ 300.000,00
3 °ANO R$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO R$ 1.100.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

PARECER da Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, Orçamentos, tomadas de Contas e Redação Final.

Projeto de Lei nº 34/2008 "Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa ESN Engenharia Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

1 – RELATÓRIO:

Recebeu esta Câmara Municipal de Vereadores Projeto de Lei nº 34/2008 de autoria do Prefeito Municipal com o intuito de seja autorizado o executivo a conceder direito real de uso à Empresa que menciona.

Autuado o Projeto, lido em plenário vem agora a essa comissão nos termos ao art. 107, inciso I, alínea "g" do Regimento Interno.

Recebido o PROJETO nessa COMISSÃO foi, pelo Presidente da Comissão repassado ao Relator em cumprimento ao art. 137 "*caput*" do Regimento Interno.

É o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Compete a esta comissão o EXAME do Projeto nos aspectos de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e JURIDICIDADE e bem assim quanto a ASPECTO GRAMATICAL E LÓGICO.

O projeto respeita e encontra respaldo no texto Constitucional Federal:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A finalidade destes princípios é a escolha da solução mais adequada ao interesse público, de modo a satisfazer plenamente a demanda social. A Administração Pública deve empregar meios idôneos e adequados ao fim pretendido, não mais, nem menos.

Além de Constitucional o projeto também é LEGAL, pois que respeita a Lei Municipal nº 90/99, colacionamos:

> Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens imóveis do patrimônio público do Município de Sarzedo, para fins de instalação de indústrias no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, de conformidade com o disposto nesta Lei.
>
> Parágrafo Único – A alienação, ora autorizada, dar-se-á na modalidade de doação com encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado, visando:
>
> I – geração de emprego para os municípios;
>
> II – aumento de arrecadação municipal;
>
> III – melhoria da qualidade de vida dos munícipes;
>
> IV – desenvolvimento econômico e social do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

O projeto também é JURÍDICO, pois que não há no MUNDO DO DIREITO qualquer óbice ou empecilho à matéria por ele tratada.

Com este formato a REDAÇÃO atende aos preceitos da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 95 de 26 de fevereiro de 1998 que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona."

3 – CONCLUSÃO:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL à APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI 34/2008 ao referido que "Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa ESN Engenharia Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2008.

Presidente da Comissão

Relator

Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

PROPOSIÇÃO DE LEI 33/2008

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa ESN Engenharia Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

A Câmara Municipal de Sarzedo, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descritos no §1º desse artigo à empresa ESN Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.981.004/0001-96.

§ 1º - Os imóveis mencionados no caput são formados pelos lotes 16 e 17 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I, com área total de 4.811,00m² (quatro mil oitocentos e onze metros quadrados)

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são as matrículas nº 12.947 e 12.948 do livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de Uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso sendo decorrentes deste uso,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de instalação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 140 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo.

II – geração de receita fiscal para o Município orçada em R$ 550.000,00 conforme projeção apresentada para o 3º ano de atividade.

III – faturamento fiscal positivo anual superior a R$ 10.000.000,00 no primeiro ano, e a R$ 15.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV – Edificar a área mínima de 2.100,00 m², conforme projeção para o 3º ano de atividade.

V – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

Parágrafo Único – Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer titulo.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I – Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III – Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V – Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

II) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária.

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 28 de novembro de 2008.

WILSON RAMOS DE JESUS
Presidente

EXPEDITO JOÃO BERNARDO
Vice-Presidente

AFONSO DE SOUZA ANSELMO
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax: (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

ANEXO I

Memorial Descritivo dos Lotes 16 e 17

"Inicia-se na divisa com o lote 15 (quinze) da quadra 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até a divisa com a faixa de servidão da Regap no ponto 02 (dois) deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa de servidão por uma distância de aproximadamente 40,20 m (quarenta metros e vinte centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 18 (dezoito); deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 121,65 m (cento e vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a Rua São Judas Tadeu por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.811,00 m² (quatro mil oitocentos e onze metros quadrados)".

O imóvel descrito esta avaliado em R$ 49.264,64 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais sessenta e quatro centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Mensagem nº 27/2008
Referência: Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público
Data: 11 de novembro de 2008

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para exame dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a conceder o uso de bem público municipal, e dá outras providências".**

Realce-se que, por exigência do art. 27, VII, da Lei Orgânica Municipal é da câmara de vereadores, a competência para autorizar o Poder Executivo a praticar a "Cessão Gratuita de Direito Real de Uso" de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães como forma de incentivo a economia local.

Com o objetivo de possibilitar a empresa ESN Engenharia Ltda, a transferir sua "Unidade Industrial" para o município de Sarzedo, através de projeto que prevê a construção de uma indústria de prestação de serviços de engenharia elétrica, mecânica e automação. A presente cessão possibilitará um considerável acréscimo no recolhimento de ISSQN e ICMS, além de geração de mais de 90 (noventa) empregos diretos.

Dessa forma, atendendo as disposições legais contidas na Lei Orgânica, submeto a proposta ao exame dessa Casa Legislativa, e solicito a Vossa Excelência que atribua à matéria o prazo de tramitação, em regime de urgência, previsto no art. 43 do mesmo diploma legal.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e ilustres pares protestos de consideração e apreço.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WILSON RAMOS DE JESUS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Sarzedo/MG

Gleistele Irlaine Henriques
Assessora da Câmara de Sarzedo
11/11/08

PROJETO DE LEI nº 34 /2008

"Autoriza o Executivo a conceder direito real de uso de imóvel que menciona, à empresa ESN Engenharia Ltda, visando sua instalação no município, e dá providências"

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, na forma gratuita, de imóveis localizados no Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, descritos no §1º desse artigo à empresa ESN Engenharia Ltda, CNPJ nº 03.981.004/0001-96.

§ 1º - Os imóveis mencionados no caput são formados pelos lotes 16 e 17 da quadra 04 do Distrito Industrial Benjamim Ferreira Guimarães, conforme descrito no anexo I, com área total de 4.811,00m² (quatro mil oitocentos e onze metros quadrados)

§ 2º - A origem registral dos imóveis descritos no §1º são as matrículas nº 12.947 e 12.948 do livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité.

§ 3º - A concessão de direito real de uso, via instrumento particular, far-se-á antes da instalação prevista no § 1º do art. 3º observado o disposto no §1º do artigo 8º.

§4º - A concessão de direito real de Uso, por instrumento público, será feita após o início das atividades dita no §1º do art. 3º, cumpridas as determinações do art. 4º e do §1º artigo 8º.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel descrito nos §§1º e 2º do artigo 1º passando de bem de uso comum para dominial.

Art. 3º - O bem descrito no art. 1º, destina-se à implantação da empresa, configurando o uso industrial encargo da cessão de uso sendo decorrentes

deste uso, a execução dos compromissos definidos no protocolo de intenções subscrito pela mesma que forma o anexo II desta lei.

§ 1º - O prazo para início das obras de instalação do empreendimento é de, no máximo, seis meses após a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITO REAL DE USO.

§ 2º - O prazo máximo para o início das atividades é de doze meses, contados a partir data de emissão do alvará de construção, entendendo-se como data comprovadora do funcionamento da empresa o da emissão da primeira nota fiscal pela empresa cessionária do uso.

§ 3º - A empresa deverá apresentar os projetos da edificação industrial num prazo de três meses após a assinatura do termo de compromisso de cessão gratuita de direito real de uso.

§ 4º - A não apresentação dos projetos no prazo estabelecido no § 3º implica no cancelamento da presente cessão.

Art. 4º - Para fazer jus à cessão de uso gratuita, de que trata esta Lei, a empresa cessionária comprometeu-se com as seguintes exigências:

I - geração efetiva de 140 empregos diretos, com prioridade para mão-de-obra de pessoas residentes em Sarzedo.

II – geração de receita fiscal para o Município orçada em R$ 550.000,00 conforme projeção apresentada para o 3º ano de atividade.

III – faturamento fiscal positivo anual superior a R$ 10.000.000,00 no primeiro ano, e a R$ 15.000.000,00 a partir do 3º ano de funcionamento.

IV – Edificar a área mínima de 2.100,00 m², conforme projeção para o 3º ano de atividade.

V – Utilizar o imóvel única e exclusivamente para fins industriais.

Parágrafo Único – Além do compromisso expresso no caput, a empresa cessionária obriga-se-á na forma da Lei Municipal 359/2007 a manter programa de ocupação de mão de obra de caráter aprendiz, destinando 5% dos empregos diretos, para jovens de 16 a 18 anos moradores da cidade e participantes de projetos sociais da administração municipal, respeitadas todas as garantias e proteções aos direitos dos adolescentes.

Art. 5º - Dar-se-á reversão do imóvel ao patrimônio público em caso de descumprimento de qualquer das obrigações da cessionária previstas no termo de compromisso de concessão de uso.

Parágrafo único – Incorre também em reversão do imóvel, previsto no caput deste artigo, o não cumprimento por parte da cessionária de qualquer das exigências previstas no art. 4º.

Art. 6º - Em caso de reversão dos bens ao Município, prevista no art. 5º, a empresa concessionária não fará jus a nenhuma indenização por benfeitorias por ela edificadas no terreno, ou a qualquer titulo.

Art. 7º - A cessão ou alienação do imóvel, objeto desta, só poderá ser feita, atendidos os requisitos:

I – Decorridos 10 (dez) anos do pleno funcionamento da empresa cessionária;

II – Existência de edificação correspondente no mínimo a 60% da área do projeto aprovado para construção no imóvel;

III – Estarem presentes os requisitos dispostos no artigo 4º;

IV – Manutenção da atividade industrial e dos requisitos norteadores desta;

V – Constar a presente lei como integrante do título de transferência;

VI – Análise e emissão de parecer favorável por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º - A autorização conferida ao Executivo compreende a realização de todos os atos respectivos, incluso o de desafetação e notadamente assinatura de escritura pública.

§1º - o instrumento público será lavrado quando:

II) estiverem cumpridas todas as obrigações por parte da cessionária.

II) tiverem sido quitados os impostos de transmissão e emolumentos incidentes na transmissão por parte da empresa cessionária.

§2º - Caso a cessionária comprove a necessidade de oferecer o imóvel em garantia de financiamento, para realizar investimentos na respectiva unidade industrial, a escritura poderá ser lavrada antes do disposto no §1º do art. 8º, contendo cláusula de reversão e as demais garantias sendo asseguradas por hipoteca em segundo grau a favor do município.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário .

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 11 de 11 de 2008.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

ANEXO I

Memorial Descritivo dos Lotes 16 e 17

"Inicia-se na divisa com o lote 15 (quinze) da quadra 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu, deste, segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 118,94 m (cento e dezoito metros e noventa e quatro centímetros) até a divisa com a faixa de servidão da Regap no ponto 02 (dois) deste, deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a referida faixa de servidão por uma distância de aproximadamente 40,20 m (quarenta metros e vinte centímetros) até o ponto 03 (três) localizado na divisa com o lote 18 (dezoito); deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com o referido lote por uma distância de 121,65 m (cento e vinte e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados) até o ponto 04 (quatro) de frente para a rua São Judas Tadeu; deste deflete-se a esquerda e segue limitando-se com a Rua São Judas Tadeu por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) até o ponto 01 (um) onde iniciou-se esta descrição, totalizando uma área de 4.811,00 m² (quatro mil oitocentos e onze metros quadrados)".

O imóvel descrito esta avaliado em R$ 49.264,64 (quarenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais sessenta e quatro centavos), conforme planta de valores genéricos do município de Sarzedo.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br

ESN
ENGENHARIA

Contagem, 01 de julho de 2.008

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MARCELO PINHEIRO

Prezado Senhor:

Ref. REQUERIMENTO DE ÁREA

A empresa ESN ENGENHARIA LTDA., representada neste ato pelo seu Sócio Diretor Engº. Edmar de Souza Nogueira vem mui respeitosamente requerer, conforme FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS anexo, uma área neste município para instalação de sua Sede.

Esclarecemos que a área pretendida irá propiciar a geração de aproximadamente 200 (duzentos) empregos diretos e indiretos quando da sua atividade plena.

Nestes termos,

Pede Deferimento,

ENGº. EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br

ESN ENGENHARIA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

01 - A EMPRESA

1.1 ESN ENGENHARIA LTDA.
1.2 ENDERÊÇO ATUAL: RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 108
BAIRRO ÁGUA BRANCA – CONTAGEM –MG
CEP. 32371-180
E.mail esnengenharia@esnengenharia.com.br
CONTATO: ENGº.EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

1.3 CONSTITUIÇÃO
DATA DE FUNDAÇÃO: 22.08.08
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186.391.03.700-58
CNPJ. 03.981.004/0001-96
TIPO DE SOCIEDADE: LIMITADA
ESTÁGIO ATUAL:
EM CONSTIUIÇÃO ( )
EM ATIVIDADE (X)
PARALISADA ( )

1.4 CAPITAL SOCIAL R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)
1.4.1. MONTANTE E CONTROLE

MONTANTE R$ 145.000,00 DATA: 31.12.07

CONTROLE NACIONAL (X)
ESTRANGEIRO ( )

1.4.2. PRINCIPAIS ACIONISTAS OU COTISTAS

Nome da pessoa Física ou Jurídica	**domicilio**	**Participação no capital social valor (R$ 1.000)**	
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA	JUATUBA-MG	R$ 99.999,99	99,99 %

1.5 OBJETO SOCIAL: Industria e serviços de engenharia elétrica e automação, Engenharia mecânica e Segurança do Trabalho, Prestação de Serviços de Montagem elétrica e Projetos, Treinamentos e cursos na área de eletrônica e eletromecânica e comercio de materiais elétricos em geral.

1.6 PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS: CCM Centro de Controles de Motores em BT/AT, Quadro de Proteção Controle e Comando, Quadro de Distribuição de Energia, BT/AT, Subestações Blindadas – MT, Cubículos Blindados – MT, Painéis de

E

Instrumentação (PLC), Painéis com Inversores e Conversores de Freqüência, Consultoria em Qualidade de Energia, Automação Industrial, Comissionamento de Sistemas Elétricos, Aferição e Calibração e Gerenciamentos de Projetos e Obras.

1.6.1 PRINCIPAIS CLIENTES:

MBR/VALE, MMX, ORTENG, COPASA, RIO TINTO MINERAÇÃO, SIDEPAR, NEMAK BRAZIL, TONIOLO BUSSNELLO, SINOBRAS, IMIC.

1.6.2 PRINCIPAIS FORNECEDORES:

SCHNEIDER, SIEMENS, WEG, ABB, MACROTEC, MECATRON, ELÉTRICA COMERCIAL CONTAGEM, MG PARAFUSOS, NIVETEC, EMERSONN PROCESS.

1.7 DIRETORIA ATUAL

NOME	PROFISSÃO	CARGO
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA	ENGENHEIRO ELETRIC.	DIRETOR

1.8 ÁREA ATUAL OCUPADA PELA EMPRESA

1.8.1 ÁREA TOTAL: 1.080 m2
ÁREA CONSTRUIDA: 980 m2
( ) ALUGADA
(X) PROPRIA
( ) OUTROS (ESPECIFICAR)

1.9 QUADRO DE PESSOAL ATUAL

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	40
SEMI QUALIFICADA	15
NÃO QUALIFICADA	05
TERCEIRIZADA	30
TOTAL	90

1.10 FATURAMENTO

1.10.1 FATURAMENTO DOS TRES ÚLTIMOS EXECÍCIOS(ATUAL ESTIMATIVA)

ANO	VALOR (R$)
2006	1.598.247,80
2007	5.823.336,27
2008	10.000.000,00

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br – comercial@esnengenharia.com.br

1.10.2 FATURAMENTO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

MÊS/ANO	VALOR (R$)
JUNHO/2007	R$ 268.832,63
JULHO	R$ 417.531,37
AGOSTO	R$ 283.380,01
SETEMBRO	R$ 198.521,83
OUTUBRO	R$ 625.051,97
NOVEMBRO	R$ 1.989.350,31
DEZEMBRO	R$ 117.377,04
JANEIRO/2008	R$ 145.983,20
FEVEREIRO	R$ 163.052,73
MARÇO	R$ 327.959,75
ABRIL	R$ 1.943.546,60
MAIO	R$ 435.595,55
TOTAL	R$ 6.916.182,99

1.10.3 ORIGEM DO FATURAMENTO ATUAL

ORIGEM	PERCENTUAL (%)	
INDUSTRIA	40%	} - 243.000,
COMERCIO	05%	
SERVIÇOS	55%	- 110.000,00
OUTROS	00	

1.10.4 FATURAMENTO PREVISTO PARA 2.009

R$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES DE REAIS)

02 - O PROJETO

2.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJETO

Construção de galpão com área de 1.000 m2 e um prédio para escritório e apoio com área de 500 m2.

2.2 INVESTIMENTO: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

2..3 RECURSOS A SEREM ALOCADOS:

1° ANO R$ 300.000,00
2° ANO R$ 300.000,00
3 °ANO R$ 500.000,00
TOTAL DE INVESTIMENTO R$ 1.100.000,00

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br – comercial@esnengenharia.com.br

2.4 INCETIVOS FISCAIS E FINANCIAMENTOS PARA ESTE PROJETO:
Recursos Próprios e BDMG

2.5 NECESSIDADE DO EMPREENDIMENTO COM RELAÇÃO A ÁREA:

2.5.1 ÁREA DO TERRENO: 5.000 m2

2.5.2 OBSERVAÇÃO: IDEAL TERRENO COM TOPOGRAFIA PLANA E DE FÁCIL ACESSO.

2.5.3 PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ÁREA (M2) PRETENDIDA:

- ÁREA COBERTA TOTAL : 1.000 m2 GALPÃO: 1.000 m2
- ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS, CIRCULAÇÃO E ETC... 500 m2

- ÁREA PARA PRESERVAÇÃO MEIO AMBIENTE (JARDINS E ARBORIZAÇÃO) ; 200 m2

- ÁREA PARA EXPANSÃO FUTURA: (AVALIAR FUTURAMENTE)2.000m2

- ÁREA PARA ESCRITÓRIOS, ESTACIONAMENTO ETC.. 800 m2

2.6 CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DA ÁREA:

1° ANO	1.080 m2
2° ANO	1.000 m2
3° ANO	1.000 m2
4° ANO	1.000 m2

2.7 MÃO DE OBRA A SER UTILIZADA

MÃO DE OBRA	QUANTIDADE
QUALIFICADA	80
SEMI QUALIFICADA	30
NÃO QUALIFICADA	10
TERCEIRIZADA/CONTABEIS	10
TOTAL	140

2.8 PREVISÃO DE FATURAMENTO DA NOVA UNIDADE:

ESN ENGENHARIA LTDA

Engenharia Elétrica e Automação
Rua Nossa Senhora de Fátima, 112 – Água Branca – CEP: 32.371-180
Contagem – MG – Brasil - Telefax + 55 31 3912-3378 / 3912-3419
www.esnengenharia.com.br – comercial@esnengenharia.com.br

ESN ENGENHARIA

PERÍODO	VALOR (R$)
1° ANO	R$ 10.000.000,00
2° ANO	R$ 12.000.000,00
3° ANO	R$ 15.000.000,00
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	R$ 30.000.000,00

2.8.1 ORIGEM DO FATURAMENTO

PERÍODO	INDUSTRIA	COMERCIO	SERVIÇOS	TOTAL
1° ANO	40%	05%	55%	100%
2° ANO	50%	05%	45%	100%
3° ANO	55%	05%	40%	100%
COM CAPACIDADE TOTAL INSTALADA	70%	05%	25%	100%

2.9 DESTINO DA PRODUÇÃO (MERCADOS)

MERCADOS	PARTICIPAÇÃO
LOCAL	2%
REGIONAL	5%
NACIONAL	93%
INTERNACIONAL	0

2.10 RECOLHIMENTO ANUAL DE IMPOSTOS - R$

ICMS	R$ 1.200.000,00
ISS 2%	R$ 200.000,00
IPI	R$ 1.500.000,00
PIS	R$ 460.000,00
COFINS	R$ 270.000,00

2.11 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO – PREVISÃO

- ELABORAÇÃO COMPLETA DO PROJETO = 1.460 DIAS
- INÍCIO DAS OBRAS APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA = 120 DIAS
- INÍCIO DAS OPERAÇÕES DA UNIDADE APÓS LIBERAÇÃO DA ÁREA: 180 DIAS.

2.12 INFORMAÇÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE
2.12.1 IMPACTO AMBIENTAL: nossa atividade não causa impacto ambiental
2.12.2 DEMANDA DE ENERGIA ELÉTRICA = 160 KWH
2.13.3 CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL 80 m3

CONTAGEM. 01 de julho de 2008.

ENG°.EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial	MATRÍCULA Nº **12.947**

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº **16** (dezesseis) da quadra nº **04** (quatro) do **DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES**, município de Sarzedo, com a área de **2.392,00m²**, limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.947.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - TRANSMITENTE: **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS** - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. ADQUIRENTE: **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. VALOR: R$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano,

continua no verso...

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Ibirité- Minas Gerais

APD "Antonio Pinheiro Diniz"
Oficial- Bel. Ivana Isabel Pinheiro

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS IBIRITÉ MG

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial - Barreiras	MATRÍCULA Nº **12.948**

DATA: 12 de novembro de 2.001.

IMÓVEL: Lote nº **17** (dezessete) da quadra nº **04** (quatro) do **DISTRITO INDUSTRIAL BENJAMIM GUIMARÃES**, município de Sarzedo, com a área de **2.419,00m²**, limites e confrontações constantes da planta respectiva aprovada.

PROPRIETÁRIO: Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI/MG, inscrita no CGC sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede em Belo Horizonte-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 0677, livro 2, deste Serviço.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

R.1-12.948.Protoc.10.895.liv.1-A - 12.11.2001 - TRANSMITENTE: **COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS** - CDI/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.523.664/0001-75, com sede na rua Albita, nº 131, 9º ao 11º andar, Belo Horizonte-MG, representada por seus diretores, drs. Pedro Magalhães Bifano e Antônio Felipe Zeitune Filho. ADQUIRENTE: **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, representado pelo sr. José Pedro Alves. COMPRA E VENDA: Escritura lavrada no Serviço Notarial do 1º Ofício, desta cidade, às fls. 043, livro 0157-N, em 18 de setembro de 2.001, extraída por certidão em 19 de setembro de 2.001; re-ratificada às fls. 138/139, livro 0157-N, do citado Serviço Notarial em 09 de novembro de 2.001. VALOR: R$617.936,63 (seiscentos e dezessete mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), pagos da seguinte forma: R$377.158,37 (trezentos e setenta e sete mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos), em moeda corrente, correspondente à quitação dos lotes 02, 03, 04, 07 a 13 da quadra 01; lotes 07 a 12 da quadra 02; lotes 01 e 02 da quadra 03; lotes 27 a 29 da quadra 04; lotes 01 a 05, 07, 08, 10 a 14 e 18 da quadra 05; lotes 17 a 26 da quadra 06; lotes 15 a 26 da quadra 07; e lote 01 da quadra 08; e, o restante no valor de R$240.778,26 (duzentos e quarenta mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), em 19 (dezenove) parcelas mensais e consecutivas, no valor de R$12.672,54 (doze mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), cada uma, a serem creditadas em favor da vendedora, na conta corrente nº 715.095-4, Banco Bradesco, agência 3.492-4, descontáveis do Fundo de Participação dos Municípios, referente a conta corrente do Município de Sarzedo nº 118.614-0, agência 2115-6, Banco do Brasil, conforme autorização constante da Lei Municipal nº 65/98, a todo dia 30, iniciando-se no mês de novembro do corrente ano,

continua no verso...

CONTRATO SOCIAL

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, brasileiro, casado , comerciante, nascido em 02 de Março de 1.967, portador da Carteira de Identidade de N.º M-3.731.449, expedida pela SSP/MG e CPF de N.º 592.018.276-87, residente e domiciliada em Juatuba/MG à Rua Wenzel Huber, N.º 185 , Bairro Varginha – CEP:35.675-000;

CLÁUDIA APARECIDA BATISTA CAMPOS NOGUEIRA, brasileira, casada, comerciante, nascida em 01º de janeiro de 1971, portadora da Carteira de Identidade de N.º M-5.458.774, expedida pela SSP/MG e CPF de N.º 852.521.316-00, residente e domiciliado na cidade de Juatuba/MG à Rua Wenzel Huber, N.º185 - Bairro Varginha - CEP: 35.675-000;

Resolvem de comum acordo, e na melhor das maneiras de direitos constituírem um acordo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA
DENONIMAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade girará sob o nome empresarial E. S. N. ENGENHARIA LTDA, situado na cidade de Juatuba/MG à Rua Wenzel Huber, N.º 185, Bairro Varginha, CEP: 35.675-000; ficando eleito o foro da Comarca de Mateus Leme/MG para qualquer ação fundada neste contrato.

SEGUNDA
OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social da empresa será: serviços de engenharia , prestação de serviços de montagens elétricas e projetos; comércio de materiais elétricos em geral.

TERCEIRA
DA DURAÇÃO E INÍCIO

A sociedade iniciará suas atividades em 22 de Agosto de 2000 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA.....5.000 QUOTAS.....R$ 5.000,00
CLÁUDIA APARECIDA BATISTA
CAMPOS NOGUEIRA.....5.000 QUOTAS.....R$ 5.000,00
TOTAL.....10.000 QUOTAS....R$ 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios, nos termos da lei, será limitada no valor do capital social registrado.

QUINTA
DA DECLARAÇÃO

As sócios declaram sob as penas da Lei que não incorrem em nenhum dos crimes previsto no inciso III, do art. 38, da Lei 4.726/65.

SEXTA
DA ADMINISTRAÇÃO E RETIRADA PRO-LABORE

A gerência e administração da sociedade ficará a cargo dos sócios isoladamente, que se incumbirá de todas as operações e representará a empresa ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal cujo o valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.

SÉTIMA
DA INTERDIÇÃO E/OU ÓBITO

Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se ão os haveres em balanço geral que se levantará, conforme entendimento vigente.

OITAVA
DAS PROIBIÇÕES

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei para exercício da atividade mercantil.

NONA
TRANSFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, igualmente de condições e preços, o direito de transferência para sua aquisição.

DÉCIMA
DO BALANÇO

O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em (03) três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas há todo tempo presente.

Juatuba, 27 de Julho de 2.000.

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
SÓCIO-GERENTE

CLAÚDIA APARECIDA BATISTA CAMPOS NOGUEIRA
SÓCIA-GERENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 02/08/2000
SOB O NÚMERO : 3120602292-7
#ESN ENGENHARIA LTDA#
Protocolo : 202486052
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL

TESTEMUNHAS:

ALESSANDRA VIANA COSTA
CRC/MG 059.678

PAULO CESAR RIBEIRO
M-9.272.390 SSP/MG

SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – CONSOLIDADA-CNPJ-03.981.004/0001-96

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA , brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, nascido aos 02 de Março de 1967 na cidade de Contagem – MG, portador do documento de identidade de número M-3.731.449 expedido pela SSPMG. – e CIC nº. 592.018.276-87 residente e domiciliado na Rua Wenzel Huber nº. 185 – Bairro Varginha – Juatuba – MG – CEP – 35.675-000.

PEDRO ANDRADE NAHASS, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, Engenheiro Mecânico, nascido aos 28 de Maio de 1952 na cidade de Nova Lima – MG. – portadora do documento de identidade número 57961/D, expedido pelo CREA/MG - e CIC nº. 187.231.876-20, residente e domiciliado na Rua Fleming nº. 225 – Bairro Canaan – Juatuba – MG - CEP – 35.675-000.

Únicos sócios competentes da empresa denominada ESN – ENGENHARIA LTDA.,com registro inicial na JUCEMG sob o nº 312.060.2292-7 em 02/08/2000 e alterações nºs.2763882 em 15/04/2002, 3064245 em 03/02/2004, 3240062 em 05/11/2004, 3335025 em 22/03/2005 e 3390108 em 02/08/2005 resolvem de comum acordo alterarem seu documento constitutivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:

A sociedade denominada ESN ENGENHARIA LTDA., continua com a sede na Rua Senhora de Fátima nº. 108 – Bairro Água Branca – Contagem – MG. – CEP – 32.371-180.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade altera seu objeto social para: INDUSTRIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO, ENGENHARIA MECÂNICA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGENS ELÉTRICAS E PROJETOS, TREINAMENTO E CURSOS NA ÁREA DE LETRÔNICA E LETRO – MECÂNICA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciou suas atividades em 22/08/2000, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é de R$100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R$l, 00 (hum real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA.....	99.990.....	R$99.990,00
PEDRO ANDRADE NAHASS.....	00.010.....	R$ 10,00
TOTAL	100.000	R$100.000,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do novo código civil.

CLAÚSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá somente ao sócio EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA, ao qual caberá a representação , ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, assim como o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL:

Em casos ou situações especiais ou por conveniência, fica facultado à sociedade proceder a alterações contratuais, bastando para tal, o interesse, desejo ou vontade dos sócios.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil encerrado em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – PRIMEIRA – DA ABERTURA DE FILIAIS:

A sociedade poderá, a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – DO FORO:

Quaisquer dúvidas ou contestações surgidas durante a vigência deste contrato, deverão ser resolvidas pelo foro deste termo e comarca, em preferência a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DA DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO:

(Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (ao) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas anotadas, destinando a 1ª. via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Contágem, 21 de Dezembro de 2.007.

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
CPF Nº. 592.018.276-87
CI Nº.M-3.731.449 – SSPMG.

PEDRO ANDRADE NAHASS
CPF Nº. 187.231.876-20
CI Nº.MG- 57961/D- CREA/MG

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS CORGOZINHO
CPF Nº.092.432.756-15
CRA – 12.757 MG.

JUDITE IZABEL CORGOZINHO
CPF Nº.372.551.266-34
CRCMG – 57.921MG

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3888028
PROTOCOLO: 080264069 DATA: 19/02/2008
#ESN ENGENHARIA LTDA#
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

AA 0549702

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.981.004/0001-96		02/08/2000

NOME EMPRESARIAL
E. S. N. ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SENHORA DE FATIMA	108	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
32.371-180	AGUA BRANCA	CONTAGEM	MG

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **01/07/2008** às **14:40:40** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/07/2008

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE MINAS GERAIS / CREA - MG

CART. PROF. Nº 70575/D REG. Nº 70575 EXPEDIDA EM 08/07/2002

NOME EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

FILIAÇÃO JOSE ALVES NOGUEIRA E MARIA DE SOUZA LEITE NOGUEIRA

NACIONALIDADE BRASIL NATURAL DE PARQUE INDUSTRIAL-MG

NASCIDO EM 02/03/1967 REGISTRO CIVIL M-3.7314495PMG

ENGENHEIRO ELETRICISTA

08/07/2002
DATA DA EXPEDIÇÃO

TÍTULO PROFISSIONAL
PROF. MARCELO ARRUDA ZIVIANI
PRESIDENTE DO CREA-MG

ARMAS DA REPÚBLICA E COR AZUL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

DIPLOMADO EM 03 / 06 / 2001 PELA INSTITUTO POLITECNICO DA PONTIFICIA UNIV.CAT.DE MINAS GERAIS

ATRIBUIÇÕES ANOTADAS NA CARTEIRA PROFISSIONAL



VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA (§ 2º DO ART. 56 DA LEI Nº 5.194 DE 24/12/1966 E LEI Nº 6.206 DE 07/05/1975).

TIPO SANGUÍNEO - FATOR RH

592018276-87

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - MG Nº 00593637 7

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

CATEGORIA
*******B********

Nº REGISTRO
23.771.994-0

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

JURACY GOMES CARNEIRO
CHEFE DO DETRAN/MG

OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA NASCIMENTO	DATA 1ª HABILITAÇÃO	DATA EXPEDIÇÃO
02/03/967	07/08/986	03/08/90

EXAME DE SAÚDE VÁLIDO ATÉ 02/03/2007

OBSERVAÇÕES
2A VIA

CONTRAN

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03981004/0001-96
Razão Social: E S N ENGENHARIA LTDA
Endereço: R SENHORA DE FATIMA 108 / AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32371-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2008 a 24/09/2008

Certificação Número: 2008082614160397299406

Informação obtida em 08/09/2008, às 15:49:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 052322008-11022020

Nome: E. S. N. ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 03.981.004/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 17/04/2008.
Válida até 14/10/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO / CERTIDÃO DE DÉBITO

PROTOCOLO

SRF / PRF	AF
CONTAGEM	SRF- I

TAXA EXP. RECOLHIDA PELO DAE Nº | DE | BANCO

REQUERENTE

NOME EMPRESARIAL / NOME
E.S.N ENGENHARIA LTDA

RUA/AV./PÇA.	NOME DO LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO	Nº DE COMPL.
RUA	SENHORA DE FATIMA	108		

MUNICÍPIO	ESTADO	CNPJ / MF
CONTAGEM	MG	03.981.004/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF	CONTR.	INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL	COD. ATIV. ECON.
186391037.00-58				43215/00

FINALIDADE
Concorrência Publica

LOCAL	DATA
CONTAGEM	05/10/2007
NOME DO SIGNATÁRIO: EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA	CARGO: Sócio
ASSINATURA	IDENTIDADE: M-3.731.449

CERTIDÃO

[X] NEGATIVA [ ] POSITIVA [ ] POSITIVA COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA (VER RESSALVA)

CERTIFICAMOS QUE EM NOME DO REQUERENTE [X] **NÃO CONSTA** **DÉBITO, ATÉ A PRESENTE DATA, CONFORME O ABAIXO INDICADO.**

[ ] **CONSTA**

É DE 60 (SESSENTA) DIAS O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE CERTIDÃO

NÚMERO DO PTA	Nº INSC. DÍVIDA ATIVA	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO	FASE DA COBRANÇA

RESGUARDA-SE O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA VIR A CONSTITUIR NOVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DA RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE E QUE, ATÉ ESTA DATA, AINDA NÃO FORAM APURADOS OU LANÇADOS.

RESSALVA:

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA, ANULA A PRESENTE CERTIDÃO

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

05/10/07 — DATA

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO — Sérgio Cleucius Fiorotti — GEFAZ — MASP: 6[illegible]-7

HOMOLOGO

08/10/07

CARIMBO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

OBSERVAÇÕES: NO PREENCHIMENTO USAR O MESMO TIPO DE ABREVIATURAS CONSTANTES DA INSCRIÇÃO ESTADUAL, INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL ou do C.P.F.
É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL ou do C.P.F., QUANDO DO REQUERIMENTO

ESN ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 03.981.004/0001-96

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM: 31/12/2007

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
RECEITAS VENDAS PRODUCAO PROPRIA.....	2.564.560,17
RECEITAS REVENDA DE MERCADORIAS.....	608.237,85
RECEITA PRESTACAO DE SERVICOS.....	2.650.538,25
(-)DEDUCAO RECEITA BRUTA	
DEVOLUCOES E CANCELAMENTOS.....	(8.675,00)
IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS.....	(510.483,95)
RECEITA LIQUIDA.....	5.304.177,32
(-)CUSTOS	
CUSTO MERCADORIA REVENDIDA.....	(249.675,66)
CUSTO PRODUTO FABRICAO PROPRIA.....	(2.092.928,62)
LUCRO BRUTO.....	2.961.573,04
RECEITA OPERACIONAL FINANCEIRAS	
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVA.....	(665.384,27)
DESPESAS TRIBUTARIAS.....	(305.387,58)
DESPESAS FINANCEIRAS.....	(30.758,00)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS.....	(103.582,52)
RESULTADO OPERACIONAL.....	1.856.460,67
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	
LUCRO/PREJUIZO DO PERIODO BASE.....	1.856.460,67

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2007.

Contagem, 31 de Dezembro de 2007

ESN ENGENHARIA LTDA
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

JUDITE IZABEL CORGOZINHO
CPF-372551266-34 CRC-MG57921

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES			735.476,12C
FORNECEDORES DE MERCADORIAS E PRODUTOS	510.512,04C	510.512,04C	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER			
IMPOSTOS A RECOLHER	152.726,25C	152.726,25C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS/PREVIDENCIARIAS			
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.560,22C	72.237,83C	
PRÓ-LABORE A PAGAR	982,80C		
ENCARGOS SOCIAIS	35.492,86C		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.356.121,84C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C	2.356.121,84C	
LUCRO/PREJUIZO ACUMULADOS	2.346.121,84C		
T O T A L D O P A S S I V O			3.091.597,96C

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2007, estando de acordo com a documentacao enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 3.091.597,96 (TRES MILHOES E NOVENTA E HUM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

Contagem, 31 de Dezembro de 2007

ESN ENGENHARIA LTDA
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

JUDITE IZABEL CORGOZINHO
CPF-372551266-34 CRC-MG57921

BALANCO PATRIMONIAL SINTETICO DE DEZEMBRO/2007

ESN ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 03.981.004/0001-96

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES IMEDIATAS			2.800.930,92D
CAIXA GERAL		216.471,49D	
BANCOS	182.588,93D		
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	33.882,56D		
CLIENTES		2.411.456,10D	
ESTOQUES	1.990.163,85D		
VALORES E CREDITOS A RECUPERAR	421.292,25D		
IMPOSTOS A RECUPERAR		173.003,33D	
ATIVO PERMANENTE	173.003,33D		
IMOBILIZADO			290.667,04D
INSTALACOES		290.667,04D	
VEICULOS	30.937,51D		
MOVEIS E UTENSILIOS	156.621,87D		
MAQUINAS EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS	6.959,87D		
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	44.407,43D		
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	22.086,25D		
(-) Depreciacao Acumulada	45.199,40D		
	15.545,29C		
T O T A L D O A T I V O			3.091.597,96D

Contagem, 31 de Dezembro de 2007

ESN ENGENHARIA LTDA

EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA

C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

JUDITE IZABEL CORGOZINHO

CPF-372551266-34 CRC-MG57921

ESN ENGENHARIA LTDA

CNPJ : 03.981.004/0001-96

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31/12/2007

SALDO DE LUCROS ACUMULADOS.....	489.661,17
PREJUIZO/LUCRO LIQ. PERIODO.....	1.856.460,67
SALDO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS.....	2.346.121,84

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2007.

Contagem, 31 de Dezembro de 2007

ESN ENGENHARIA LTDA
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

JUDITE IZABEL CORGOZINHO
CPF-372551266-34 CRC-MG57921

BALANCO PATRIMONIAL SINTETICO DE DEZEMBRO/2006

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ : 03.981.804/0001-96

NIRE : 3120602292-7

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIVEL			1.150.370,53D
CAIXA GERAL		31.517,68D	
BANCOS:CTA.MOVIMENTO	6.309,60D		
CLIENTES	25.208,08D		
DUPLICATAS A RECEBER		838.792,81D	
OUTROS CREDITOS	838.792,81D		
TRIBUTOS A RECUPERAR		23.719,54D	
ESTOQUES	23.719,54D		
MERCADORIAS/PRODUTOS/INSUMOS		256.340,50D	
ATIVO PERMANENTE	256.340,50D		
IMOBILIZADO			241.193,76D
BENS MOVEIS		241.193,76D	
	241.193,76D		
T O T A L D O A T I V O			**1.391.564,29D**

Contagem, 31 de Dezembro de 2006

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

Judite Izabel Corgozinho
Tec.Contabil CRCMG-57.921 CPF nº.372.551.266-34

BALANCO PATRIMONIAL SINTETICO DE DEZEMBRO/2006

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ : 03.981.004/0001-96

NIRE : 3120602292-7

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			891.903,12C
FORNECEDORES		389.304,43C	
FORNECEDORES A PAGAR	389.304,43C		
OBRIGACOES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER		130.258,88C	
OBRIGACOES TRABALHISTAS	121.260,59C		
OBRIGACOES SOCIAIS	8.998,29C		
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		372.339,81C	
IMPOSTOS A RECOLHER	16.216,51C		
CONTRIBUICOES A RECOLHER	356.123,30C		
PATRIMONIO LIQUIDO			499.661,17C
CAPITAL SOCIAL		10.000,00C	
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	10.000,00C		
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		489.661,17C	
LUCROS ACUMULADOS	489.661,17C		
T O T A L D O P A S S I V O			**1.391.564,29C**

Reconhecemos a exatidao do presente Balanco Patrimonial, realizado em 31/12/2006, estando de acordo com a documentacao enviada a Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 1.391.564,29 (HUM MILHAO E TREZENTOS E NOVENTA E HUM MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

Contagem, 31 de Dezembro de 2006

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

Judite Izabel Corgozinho
Tec.Contabil CRCMG-57.921 CPF nº.372.551.266-34

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.

CNPJ : 03.981.004/0001-96

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM: 31/12/2006

RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
Venda de Producao Propria.....	1.265.148,28
Venda de Servicos/Recuperacao.....	333.099,52
Total.....	1.598.247,80
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
Impostos Incidentes S/Vendas.....	(127.137,60)
RECEITA LIQUIDA.....	1.471.110,20
CUSTOS(-)	
Custos dos Produtos/Servicos Vendidos.....	(1.067.466,50)
LUCRO BRUTO.....	403.643,70
DESPESAS OPERACIONAIS	
Despesas Administrativas.....	(66.195,76)
Despesas Tributarias.....	(86,59)
RESULTADO OPERACIONAL.....	337.361,35
OUTRAS RECEITAS	
LUCRO/PREJUIZO DO PERIODO BASE.....	337.361,35

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2006.

Contagem, 31 de Dezembro de 2006

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

Judite Izabel Corgozinho
Tec.Contabil CRCMG-57.921 CPF nº.372.551.266-34

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUIZOS DO EXERCICIO EM 31/12/2006

SALDO DE LUCROS ACUMULADOS.....	152.299,82
PREJ/LUCRO LIQ. PERIODO BASE.....	337.361,35
SALDO DE LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS.....	489.661,17

Reconhecemos a exatidão do presente demonstrativo, realizado em 31 de Dezembro de 2006.

Contagem, 31 de Dezembro de 2006

E.S.N. ENGENHARIA LTDA.
EDMAR DE SOUZA NOGUEIRA
C.I.: M-3.731.449 CPF: 592.018.276-87

Judite Izabel Corgozinho
Tec.Contabil CRCMG-57.921 CPF nº.372.551.266-34